

**TERMO ADITIVO**

PROCESSO N.º 08700.005688/2018-76

**OITAVO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
23/2018,
CELEBRADO
ENTRE O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA –
CADE E A SOS
TECNOLOGIA E
GESTÃO DA
INFORMAÇÃO
LTDA.**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme delegação conferida pelo Portaria Cade nº 290, de 07 de junho de 2023, a Senhora **BRUNA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº 2248792, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, Incisos I e II, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.134/0001-78, sediada no Setor de Indústria da Ceilândia QI 15 Lote 11,13 e 15 Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4xxxxx-5, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº 959.xxx.xxx-20, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.005688/2018-76**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo da vigência do **Contrato nº 23/2018**, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de **15/10/2023 a 15/10/2024**, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. O Contrato poderá ser antecipadamente rescindido, caso venha a ser firmado novo contrato administrativo para execução dos serviços antes do advento do termo final de vigência acima fixado, devendo, para tanto, a **CONTRATANTE** notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 625.029,76** (seiscentos e vinte e cinco mil vinte e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD APÓS ALTERAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	---------------------	----------------	-------------

1	Inventário	Metro linear	30	R\$153,79	R\$4.613,70
2	Transferência ordenada dos documentos para as instalações da contratada	Metro linear	30	R\$50,69	R\$1520,70
3	Higienização de documentos	Metro linear	197	R\$152,08	R\$29.959,76
4	Classificação arquivística	Metro linear	197	R\$304,18	R\$59.923,46
5	Organização de documentos	Metro linear	197	R\$304,18	R\$59.923,46
6	Guarda documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	Caixa-box	208.152	R\$1,50	R\$312.228,00
7	Consulta	Metro linear	1.000	R\$101,37	R\$101.370,00
8	Serviço Técnico em Consultoria, Diagnóstico Documental, Revisão e Elaboração de Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos	Unidade	413	R\$134,36	R\$55.490,68
VALOR TOTAL					R\$ 625.029,76

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços, conforme disposto na cláusula décima quinta do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2023/2024:

Gestão/Unidade: 302001/30211

Fonte: 1050

Programa de Trabalho: 173390

Funcional Programática: 14.422.5015.2807.0001

Elemento de despesa: 3.3.90.39.74

PI: CE99ORCCONT

Nota de Empenho 2023NE000272

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do termo aditivo, deverá renovar a garantia apresentada, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do termo, no valor de **R\$ 31.251,48 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 23/2018**, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução - CADE nº 11, de 24 de novembro de 2014), para que produzam todos os efeitos de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Coordenadora Geral e Ordenadora de Despesas por Subdelegação**, em 11/10/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Geraldo Campos Dalenogare, Gestor de Contratos**, em 11/10/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 06/11/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1295277** e o código CRC **67CB7A02**.